ACORDO SOBRE "ISENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO" (MODELO)

Empregador (adiante designado por primeiro outorgante)

Nome/Designação da pessoa colectiva[1]: _____

_____(adiante designado por primeiro outorgante)

Nome do representante legal da pessoa colectiva: _____

N.º do BIR: _____ Data de emissão: _____ Entidade emissora: _____

Endereço: _____[2] N.º de telefone: _____[3]

Trabalhador não residente (trabalhador especializado / trabalhador doméstico / trabalhador não especializado)[4] (adiante designado por segundo outorgante)

Nome: _____(adiante designado por segundo outorgante)

Sexo: _____ Data de nascimento: _____[5] Nacionalidade: _____

Tipo de documento de identificação: _____[6] N.º: _____

Data de emissão: _____ Entidade emissora: _____

Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 21/2009 – Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 7/2008 – Lei das Relações de Trabalho, em virtude do segundo outorgante contratado pelo primeiro outorgante para desempenhar as funções de _____[7], pelo que, ambas as partes acordaram em estabelecer o regime da isenção de horário de trabalho a partir de _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano), ou seja o segundo outorgante a partir desta data está isento de observar os períodos normais de trabalho, entretanto o presente acordo não lesa nem restringe ao segundo outorgante o direito ao gozo dos descansos legalmente conferidos, nomeadamente, intervalo para descanso, descanso semanal, feriados obrigatórios, férias e demais outras garantias.

O presente acordo é lavrado em duplicado e assinado pelos dois outorgantes, ficando cada um com um exemplar.

Empregador ou seu representante:	Trabalhador não residente:
Nome: _____	
Categoria:_____	
_____	_____
(Assinatura e carimbo)	(Assinatura)
_____ de _____ de _____	_____ de _____ de _____
(dia / mês / ano)	(dia / mês / ano)

[1] Se o primeiro outorgante for não residente com estabelecimento comercial ou industrial na RAEM, deve preencher a designação do estabelecimento em causa.

[2] Endereço do empregador, do estabelecimento ou o constante na Declaração de Início de Actividade.

[3] Número de telefone do empregador.

[4] Seleccione a opção adequada, riscando a que não interessa.

[5] Não é permitida a contratação de trabalhadores não residentes menores de 18 anos, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 21/2009 - Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes.

[6] Passaporte do trabalhador não residente, documento de viagem do trabalhador não residente ou Título de Identificação de Trabalhador Não-Residente (TI/TNR).

[7] O trabalhador não está sujeito a horário de trabalho que exerça os serviços disposto do artigo 20.º da Lei n.º 21/2009 - Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes, conjugado com as alíneas 1) a 4) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 7/2008 - Lei das Relações de Trabalho: 1) Cargos de direcção, chefia e fiscalização externa; 2) Trabalho em locais fora do estabelecimento de trabalho, sem controlo imediato de superior hierárquico; 3) Trabalho académico ou de estudo, sem supervisão de superior hierárquico; 4) Trabalho doméstico.